LEI Nº. 4.828, DE 15 DE ABRIL DE 2024

(Projeto de Lei do Legislativo n° 002/2024, de autoria do Vereador Antônio Claret dos Santos)

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS DE LAVRAS, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Encontro Nacional de Motociclistas de Lavras passa a fazer parte do Calendário Oficial do Muncípio.

Art. 2º Fica estabelecido a última semana do mês de setembro, como data municipal para realização do evento previsto no *caput* do artigo primeiro.

Art. 3º A organização do evento ficará a cargo da Associação Lavrense de Motociclista ou outra associação sem fins lucrativos, que vier a substituí-la.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 15 de abril de 2024.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal